



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS CERÂMICAS ESMALTADAS PARA REVESTIMENTO, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência constitui peça integrante e indissociável do respectivo procedimento licitatório, tendo por finalidade subsidiar a contratação de empresa no ramo da construção civil, visando ao fornecimento e instalação de revestimentos cerâmicos, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A contratação destina-se ao atendimento das demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

O objeto compreende a execução de serviços de preparação, regularização e revestimento de superfícies, incluindo, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- Apicoamento manual da superfície;
- Execução de chapisco para paredes, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3, com espessura aproximada de 5 mm;
- Execução de emboço para paredes, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8, com espessura média de 20 mm;
- Aplicação de argamassa para paredes externas, com utilização de argamassa pré-fabricada;
- Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico com superfície de baixa porosidade e maior facilidade de higienização e maior resistência à





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

impregnação de sujeira e agentes externos, dimensões 10x10 cm, com utilização de argamassa colante industrializada, incluindo rejuntamento e acabamento e limpeza.

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada conservação, funcionalidade, higiene e durabilidade das superfícies revestidas, contribuindo para a manutenção das condições apropriadas de uso das edificações públicas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O quantitativo estimado de 2.300 m² de revestimento cerâmico esmaltado para paredes, incluindo preparo da superfície, chapisco, emboço, assentamento e rejuntamento, foi definido com base em levantamento técnico preliminar realizado nas unidades escolares, inspeções visuais, histórico de manutenção corretiva e estimativa das áreas suscetíveis a desgaste, infiltrações, impactos mecânicos e necessidade de higienização frequente.

Descrição	UN	Qtde
Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico esmaltado 10x10cm em paredes, na cor azul, composto por diferentes tonalidades de azul, formando composição em padrão de mosaico, incluindo preparo da base por apicoamento, chapisco convencional, emboço/emboco desempenhado para regularização, assentamento, rejuntamento, acabamento e limpeza.	M ²	2.300

Descrição completa do item: o fornecimento e a instalação incluem todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução do serviço, compreendendo a preparação da base por apicoamento, execução de chapisco convencional, execução de emboço para regularização, assentamento das placas cerâmicas, rejuntamento, acabamento e limpeza da área.

Critério geral de unidade de medida: para fins de execução, medição e pagamento, será considerada exclusivamente a área de revestimento cerâmico efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²). As etapas de preparação da





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

superfície, apicoamento, chapisco, emboço, assentamento, rejuntamento, acabamento e limpeza integram o serviço e deverão estar contempladas no preço unitário por m², não constituindo itens autônomos de medição e pagamento.

Esclarece-se ainda que foram adotadas como referência as tabelas oficiais da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), cujos valores e composições constituem referência para a estimativa de custos.

Composição referencial do serviço para fins de estimativa de custos – Tabela FDE

Item	Cód. FDE	Descrição	UN	Qtde
1	16.35.022	Preparação do substrato por apicoamento manual da superfície	M ²	2.300
2	12.02.002	Chapisco convencional para parede	M ²	2.300
3	12.02.006	Emboço desempenado	M ²	2.300
4	12.02.013	Cerâmica esmaltada 10x10 cm azul	M ²	2.300

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, funcionalidade, higiene e segurança das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

As edificações públicas estão sujeitas a desgaste natural decorrente do uso contínuo, da intensa circulação de alunos, servidores e munícipes, bem como à ação de fatores externos, notadamente em município de característica litorânea, com elevados índices de umidade, maresia e variações climáticas. Tais condições contribuem para a deterioração de revestimentos, fissuras, infiltrações e comprometimento das condições de higiene e salubridade dos ambientes.

Considerando que as necessidades de manutenção, recomposição e revestimento das unidades escolares possuem caráter contínuo, variável e imprevisível, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos efetivamente necessários ao longo do exercício, a presente contratação demanda solução que permita





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

atendimento parcelado e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo.

Nesse contexto, a execução de serviços de preparo de superfície e assentamento de revestimentos cerâmicos mostra-se essencial para garantir a durabilidade das estruturas, facilitar a limpeza e manutenção dos ambientes, além de contribuir para a proteção das paredes contra agentes externos, inclusive em áreas suscetíveis à ação de vandalismo, por meio da utilização de revestimentos cerâmicos do tipo antipichação.

Ressalta-se que ambientes escolares e administrativos demandam condições adequadas de conservação e higiene, sendo o revestimento cerâmico um elemento fundamental para assegurar padrões mínimos de salubridade, segurança e conforto, em conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A ausência ou inadequação desses revestimentos pode comprometer o pleno funcionamento das unidades, impactar o bem-estar dos usuários e gerar custos mais elevados com intervenções corretivas futuras.

A contratação de empresa do ramo da construção civil, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, assegura a adequada execução dos serviços, com observância às normas técnicas, padronização dos procedimentos e garantia da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para a preservação do patrimônio público, a manutenção das condições apropriadas dos ambientes escolares e administrativos e a continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa no ramo da construção civil para o fornecimento e instalação de placas cerâmicas esmaltadas, compreendendo todas as etapas necessárias para o revestimento de superfícies em unidades escolares da rede municipal. Para fins de medição e pagamento, a solução será considerada como





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

serviço único, medido exclusivamente em m² de revestimento cerâmico efetivamente executado.

A execução da solução abrange as seguintes frentes integradas:

- **Gestão de Materiais:** Fornecimento de placas cerâmicas esmaltadas (referência item 12.02.013 da Tabela FDE), argamassas colantes e rejuntas de alta performance.
- **Mão de Obra:** Alocação de profissionais qualificados para a preparação da base, apicoamento manual da superfície (referência item 16.35.022 da Tabela FDE), execução de chapisco para paredes (referência item 12.02.002 da Tabela FDE), com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3, com espessura aproximada de 5 mm, execução de emboço para paredes (referência item 12.02.006 da Tabela FDE), com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8, com espessura média de 20 mm, aplicação de argamassa para paredes, com utilização de argamassa pré-fabricada, assentamento de revestimento cerâmico com superfície de baixa porosidade e maior facilidade de higienização e maior resistência à impregnação de sujeira e agentes externos, dimensões 10x10 cm, com utilização de argamassa colante industrializada, incluindo rejuntamento e acabamento final.
- **Mão de Obra:** Alocação de profissionais qualificados para todas as etapas integrantes do serviço, incluindo preparação da base, apicoamento manual da superfície (referência ao item 16.35.022 da Tabela FDE), execução de chapisco para paredes (referência ao item 12.02.002 da Tabela FDE), execução de emboço para paredes (referência ao item 12.02.006 da Tabela FDE), aplicação de argamassa adequada, quando necessária, assentamento de revestimento cerâmico esmaltado 10 x 10 cm, aplicação de argamassa colante industrializada, rejuntamento e acabamento final. Todas essas etapas integram o serviço medido em m², não constituindo unidades autônomas de medição.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

- Logística e Equipamentos: Responsabilidade total da contratada pelo transporte, ferramentas, equipamentos de corte e dispositivos de segurança (EPIs/EPCs).

O escopo contempla não apenas a aplicação do revestimento em si, mas toda a conformidade técnica exigida pela Lei 14.133/21 e pelas Normas Regulamentadoras (NRs) e da ABNT, assegurando que as intervenções promovam a salubridade e a durabilidade do patrimônio público escolar.

A entrega da solução é caracterizada pelo atendimento célere às demandas, focando em áreas prioritárias como corredores, refeitórios e fachadas externas, com o objetivo final de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas.

A solução adotada busca conferir maior flexibilidade operacional à Administração, permitindo atendimento progressivo das demandas de manutenção e revestimento, conforme a ocorrência das necessidades identificadas ao longo da vigência da contratação.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a adequada execução dos serviços e a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a empresa contratada deverá atender, de forma célere e eficiente, às demandas encaminhadas pela Administração, observando rigorosamente os padrões técnicos, prazos e prioridades estabelecidos.

A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (NRs), às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à execução de revestimentos cerâmicos, bem como às exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos, logística





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

operacional, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo todas as etapas de preparo de superfície, regularização e assentamento do revestimento, rejuntamento, acabamento e limpeza. Os custos dessas etapas deverão estar integralmente contemplados no preço unitário por m² do revestimento cerâmico.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, observando-se as boas práticas da construção civil, garantindo adequada preparação das superfícies, correta aplicação das argamassas, nivelamento, alinhamento, prumo, acabamento e perfeita aderência dos revestimentos, de modo a assegurar durabilidade, resistência e acabamento técnico adequado e desempenho funcional dos revestimentos.

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em perfeitas condições de uso e funcionamento, promovendo a substituição imediata daqueles que apresentarem defeito ou comprometimento, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de produtos inadequados ou fora dos padrões exigidos pela Administração.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, podendo ocorrer em diferentes unidades escolares, inclusive em ambientes em funcionamento, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, organização do local e minimização de interferências nas atividades.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

Durante esse período, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

decorrentes de vícios de execução, garantindo a qualidade, durabilidade e adequado desempenho dos revestimentos aplicados.

A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será inserida pelo Departamento de Administração.

HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar e comprovar:

Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CREA (da sede da licitante), em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, dentro do prazo de validade.

Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto ao CREA dos responsáveis técnicos.

5. DA EXECUÇÃO

Os serviços descritos neste Termo de Referência, em razão de suas características técnicas padronizadas, especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo passíveis de descrição clara e suficiente para permitir a formulação de propostas em regime de ampla competitividade.

A execução dos serviços deverá ocorrer de modo a minimizar quaisquer interferências nas atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares. Para tanto, as intervenções poderão ser realizadas em dias úteis, finais de semana ou feriados, em horário comercial ou alternativo, conforme a necessidade da Administração e mediante alinhamento prévio com a fiscalização do contrato.

A execução dos serviços dependerá, obrigatoriamente, da prévia emissão de Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE, instrumento formal que autorizará a execução e estabelecerá o local, a área estimada de revestimento cerâmico a ser executada, em metros quadrados (m²), o escopo da intervenção e o prazo para conclusão.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a emissão de Ordens de Serviço e a necessidade identificada pela Administração.

Os serviços executados sem a devida emissão de Ordem de Serviço ou que impliquem custos não previamente autorizados pela CONTRATANTE não serão reconhecidos para fins de pagamento, salvo autorização formal e expressa do gestor do contrato.

A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à perfeita realização dos serviços, incluindo preparo da superfície (apicoamento), aplicação de chapisco, regularização (emboço), aplicação de argamassa adequada (inclusive impermeável, quando necessário), assentamento do revestimento cerâmico, rejuntamento e acabamento final, bem como a limpeza da área e destinação adequada dos resíduos gerados.

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O presente subitem tem por finalidade descrever as etapas integrantes do serviço e estabelecer os critérios de medição e aferição para fins de pagamento.

Os serviços compreendem todas as etapas necessárias ao preparo, regularização e revestimentos de superfícies, devendo ser executados de forma completa, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução.

A medição dos serviços será realizada exclusivamente em metros quadrados (m²) de revestimento cerâmico efetivamente executado, concluído e aprovado pela fiscalização, considerando a área efetivamente revestida no local indicado na Ordem de Serviço.

As etapas descritas nos subitens seguintes constituem componentes integrantes da execução do serviço principal, não sendo objeto de medição ou pagamento independente.

5.1.1 Apicoamento manual da superfície





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruipe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Consiste na preparação da base por meio de remoção mecânica manual de partes soltas, irregularidades ou resíduos, visando garantir melhor aderência das camadas subsequentes.

O apicoamento integra o serviço de revestimento cerâmico e seus custos deverão estar contemplados no preço unitário por m², não sendo objeto de medição ou pagamento separado.

5.1.2 Execução de chapisco

Aplicação de chapisco em paredes, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3, com espessura aproximada de 5 mm, com a finalidade de promover aderência ao revestimento.

O chapisco integra o serviço de revestimento cerâmico e seus custos deverão estar contemplados no preço unitário por m², não sendo objeto de medição ou pagamento separado.

5.1.3. Execução de emboço

Aplicação de emboço em paredes, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8, com espessura média de 20 mm, quando necessária, visando à regularização da superfície.

Aplicação de emboço em paredes, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8, com espessura média de 20 mm, quando necessária, visando à regularização da superfície.

5.1.4 Aplicação de argamassa

Quando tecnicamente necessária, poderá ser utilizada argamassa em paredes externas, mediante definição da Administração e observadas as especificações técnicas aplicáveis. A etapa integra a solução de revestimento e seus custos deverão estar contemplados no preço unitário por m², não sendo objeto de medição ou pagamento separado.

5.1.5. Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico com superfície de baixa porosidade, facilidade de higienização e resistência à impregnação de sujeira e agentes externos, dimensões 10x10 cm, com aplicação de argamassa colante industrializada, incluindo rejuntamento, alinhamento, nivelamento e acabamento.

O revestimento cerâmico deverá apresentar coloração azul, composta por diferentes tonalidades de azul, formando composição visual em padrão de mosaico, conforme padrão cromático e composição estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. Não será admitida a utilização de revestimento de tonalidade única, devendo ser utilizadas diferentes tonalidades de azul na composição do mosaico.

Será considerada a quantidade de revestimento cerâmico efetivamente assentada, expressa em metros quadrados (m²), devidamente concluída e aprovada pela fiscalização, incluindo no preço unitário todas as etapas e insumos necessários à perfeita execução do serviço.

A conclusão dos serviços estará condicionada à aprovação da fiscalização contratual, que verificará o cumprimento integral do escopo autorizado, incluindo a qualidade da execução, alinhamento, nivelamento, aderência das peças, acabamento e limpeza do local, bem como a conformidade das tonalidades e da composição do mosaico do revestimento cerâmico com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Somente após essa verificação os serviços serão considerados devidamente executados.

Para fins de referência quanto ao padrão de qualidade e às características técnicas pretendidas pela CONTRATANTE, considera-se como referência o produto Tecnogres HD10170 – Poço Azul BR, no formato 10x10 cm, admitindo-se produtos de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, de desempenho, qualidade, acabamento, formato e características de tonalidade estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução das atividades será acompanhada por servidor designado pelo Gestor do Contrato, a quem competirá fiscalizar a conformidade técnica dos serviços, a qualidade dos materiais empregados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Caso, após a conclusão, seja constatada falha, vício ou defeito decorrente da execução, a CONTRATADA deverá iniciar as ações de correção ou refazimento dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, concluindo-as no menor tempo técnico possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais utilizados e os serviços executados deverão observar rigorosamente todas as normas técnicas pertinentes, vigentes ou supervenientes, aplicáveis ao objeto contratual, em especial:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): ABNT NBR 13753 (Revestimento de pisos), ABNT NBR 13754 (Paredes internas), ABNT NBR 13755 (Paredes externas e fachadas), ABNT NBR 14081 Partes 1 a 5 (Argamassas colantes) e ABNT NBR 13818 (Placas cerâmicas);
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO): Portaria INMETRO nº 484/2021 (Regulamento Técnico Metrológico Consolidado para Placas Cerâmicas);
- Recomendações dos Fabricantes: Instruções específicas quanto ao transporte, armazenamento, empilhamento, tempo em aberto da argamassa, juntas de assentamento e aplicação dos materiais;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho (MTE): NR 01 (Disposições Gerais), NR 06 (EPs), NR 17 (Ergonomia) e NR 18 (Segurança na Indústria da Construção).
- Legislação Ambiental e Manejo de Resíduos: Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA nº 307/2002 (Diretrizes para gestão de resíduos da construção civil, com foco na segregação e destinação de resíduos Classe A e B).

O fiel cumprimento dessas exigências constitui condição essencial para assegurar a qualidade técnica dos serviços, a durabilidade dos revestimentos aplicados, a segurança dos usuários e a adequada preservação do patrimônio público.

5.2 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Os serviços serão prestados nas edificações que compõem o conjunto de unidades escolares desta CONTRATANTE localizadas no município de Peruíbe, conforme detalhado abaixo.

CEI Parque da Cidade Rua 19, s/nº, Jardim Somar

EMEI Barão de Mauá AV. São João, 253 - Centro

EMEI Caraguava II Rua Benedito Alberto Liberty, s/nº - Caraguava

EMEI Caraminguava II Rua L S/Nº - Jd. Caraminguava

EMEI Caraminguava III AV. Tancredo Almeida Neves s/n - Caraminguava

EMEI Caraminguava IV Rua Roberto Longhi s/nº - Caraminguava

EMEI Douglas Anderson Toni Rua Um s/n - Jd. Star -

EMEI Jardim Brasil Rua Eduardo Bastos, 86 - Jd. Brasil

EMEI Marise Helena Correia Rua Taquari, 28 - Jd Ribamar

EMEI Prof.^a Jacira Marques Correia Rua Aragaré 516 - Jd. Ribamar

EMEI Prof.^a Maria Lúcia Brito AV. Comendador Elvino Malagoli, 295 - Guaraú

EMEI Prof.^a Renata Dias da Cruz Monteiro Rua Paulo Okio Okama, s/n - Vila Romar

EMEI Prof.^a Rosane dos Santos Av. Padre Manoel da Nóbrega 20 - Caraguava

EMEI Serra do Mar Rua 32 1050 - estancia Santa Izabel

EMEI São João Batista II Av. A, s/n - São João Batista

EMEI Verde Mar Rua 8 s/n - Recreio Santista

EMEI Ver^a Ana Maria Mesquita Rua Ver. Vitor Caetano dos Santos 145 - Jd Brasil

EMEI Vilza Alves Sodré Rua L, 427 - Jd. Caraminguava

EMEIF Jardim Veneza Rua Firminio Pereira dos Santos 372 - Jd. Veneza

EMEIF Barra do Una Rua Francisco Tereza s/n - Barra do Uma





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

EMEIF José Alves Estrada Armando Cunha s/n - Bananal

EMEIF Pref^o. Amália Berta S. Sanches Rua José de Lima - Vila Erminda

EMEIF Prof.^a Maria Amélia R. Campinlongo Rua José Veneza Monteiro, 41 - Jd. São João

EMEIF Prof.^a Neide Thomaz Ferreira Rua Três s/n - Jd. Somar

EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho AV. Tancredo Almeida Neves 2597 -Caraminguava

EMEIF Escritor Oswaldo Herrera Estrada Armando Cunha km 43,4- Vila Erminda

EMEF José Veneza Monteiro Rua Firminio Pereira dos Santos 322 - Jd. Veneza

EMEIF Leão Novaes Rua Sorocabana 1245 - Baln. Leão Novaes

EMEF Pastor Manoel Eustaquio Damacena Estrada Armando Cunha, KM 5,3 São Francisco

EMEF José Roberto Preto AV. Cezário Maria Faria 135 - Guaraú

EMEIF Pref^o. Fernando Nepomuceno Filho AV. Eduardo Alvares Machado s/n - Baln Samburá

EMEF Prof.^a Adriana Ap. Almeida Santos Rua Ver. José dos Santos s/n - Antônio Novaes

EMEF Prof.^a Carmen Cleuser F. Pimentel Rua 24 s/n - Baln - Caraguava

EMEF Prof.^a Delcélia Joselita M. Bezerra Rua Carlos Drummond de Andrade 372 - Vila Romar

EMEF Prof.^a Lilian Neri de Souza Rua José de Lima 600-Vila Erminda

EMEF Prof.^a Rozangela Anunciada da Silva Rua Manoel Ferreira da Silva s/n - Caraminguava

EMEF Prof.^a Terezinha Rodrigues Kalil AV. Domingos Costa Grimaldi 80 – Estação

6. GESTÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao Termo de Referência e às disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável.

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração, sendo a execução condicionada à prévia emissão de Ordem de Serviço (O.S.), na qual constarão o local, o escopo, o quantitativo estimado e o prazo para execução dos serviços.

As solicitações de execução ocorrerão conforme conveniência e necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e a priorização das demandas identificadas nas unidades.

Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços por fato devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço poderão ser revistos, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico oficial, desde que assegurada a comprovação de envio e recebimento.

A CONTRATANTE poderá convocar o representante legal ou preposto da CONTRATADA para adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das Ordens de Serviço emitidas.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com a CONTRATADA, com o objetivo de alinhar os procedimentos operacionais, esclarecer obrigações contratuais, definir fluxos de comunicação, estabelecer os procedimentos de medição dos serviços, sempre em metros quadrados (m²) de revestimento cerâmico efetivamente executado, e apresentar as diretrizes de fiscalização.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas;
- Conferir os quantitativos executados, especialmente quanto à medição dos serviços de revestimento;
- Verificar a qualidade da execução, incluindo preparo da superfície, alinhamento, nivelamento, aderência, acabamento e limpeza final;
- Verificar a conformidade das tonalidades e da composição do mosaico do revestimento cerâmico com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar, em sistema próprio ou meio equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução;
- Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a falhas, vícios ou desconformidades, fixando prazo para correção.

Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal deverá comunicar o gestor do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar o acompanhamento da execução das contratações;
- Manter organizados e atualizados os registros formais, incluindo Ordens de Serviço, medições, relatórios, notificações e eventuais termos aditivos;
- Avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e atendimento às exigências técnicas;
- Adotar as providências necessárias em caso de inadimplemento, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Ao término de cada Ordem de Serviço, será elaborado termo de recebimento, após verificação da conformidade dos serviços executados. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo quanto à execução do objeto, avaliando o desempenho da CONTRATADA e o atendimento aos objetivos da contratação.

7. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

A medição será realizada pelo fiscal da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços previamente definidos na Ordem de Serviço, considerando exclusivamente a área de revestimento cerâmico efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²), e aprovada pela fiscalização.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços:

- Será realizada com base na área efetivamente revestida, expressa em metros quadrados (m²), conforme levantamento em campo;
- Considerará apenas os serviços concluídos e executados em conformidade com as especificações técnicas;
- Dependerá de aprovação prévia da fiscalização;
- Considerará como integrantes do preço unitário por m² todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, preparação da superfície, apicoamento, chapisco, emboço, assentamento, rejuntamento, acabamento, limpeza e demais custos necessários à perfeita execução do serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

- Não serão admitidos pagamentos adicionais ou medições separadas para as etapas intermediárias ou serviços acessórios que integrem a execução do revestimento cerâmico.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante;
- Período de prestação dos serviços;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.;
- Número do pedido.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Será efetuada a retenção do pagamento, se encontrado irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Deixou de executar as atividades contratadas, ou em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e critérios definidos neste Termo de Referência;
- Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com o objeto da contratação, evidenciando aptidão para a execução de serviços de natureza semelhante, complexidade equivalente e características técnicas compatíveis com aquelas descritas neste Termo de Referência.

Os atestados apresentados deverão comprovar a execução satisfatória dos serviços, podendo a Administração Municipal, quando entender necessário, promover diligências para verificação de sua autenticidade e veracidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação submete o presente expediente à apreciação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a fim de que seja emitido parecer quanto ao enquadramento legal da contratação e à indicação da modalidade licitatória adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as características do objeto pretendido.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação será inserida pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida se encontra alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Plano Plurianual, sendo que as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte classificação funcional programática.

Secretaria Municipal de Educação:

02.11.03.12.365.0007.2087.3.3.90.39 – OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA Ficha 462.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

02.11.03.12.365.0007.2090.3.3.90.39 – OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA Ficha 471.

02.11.04.12.361.0007.2093.3.3.90.39 – OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA Ficha 489.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado.

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das cláusulas do Contrato.

Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender às Ordens de Serviço da Contratante, no prazo solicitado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, , tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Nomear e manter o Encarregado Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.

Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, assim como respeitar em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Informar a CONTRATANTE a necessidade de retirada de materiais em bom estado que seu uso não se faz necessário naquela unidade escolar.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

Comunicar à Administração Municipal da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem eventualmente confundidos com similares que possam ser de propriedade da CONTRATANTE.

Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

Diligenciar para que seus empregados tratem com cordialidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina dos empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional.

Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço desta municipalidade contratada, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Arcar com o transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços eventuais.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e estrutura logística compatível com o atendimento das demandas do município de Peruíbe, garantindo atendimento tempestivo às Ordens de Serviço.

Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

Informar toda e qualquer paralisação dos serviços assim como o motivo, bem como informar qual a data de retomada destes.

Prever férias individuais ou coletivas de seus funcionários em períodos que não coincidam com os meses de janeiro e julho.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. São João, 545 – Centro – Peruíbe - CEP 11770-128
sme@educa.peruibe.sp.gov.br – CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3453-7800

Peruíbe, 09 de setembro de 2026.

Karina Elisa Pessoa
Setor de Manutenção da Rede Física

